



PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 0006 2004

EXMO. SR. PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

O Vereador Signatário , no uso de suas atribuições legais e na forma regimental vigente , vem respeitosamente submeter à apreciação de V. Exa. o presente Projeto de indicação , pelo que , esperando contar com a equiescência dos demais Edis, seja remetido ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Fortaleza, a fim de que , após a sua apreciação retorne a esta Casa Legislativa em forma de Mensagem , para que se possa aditar aprovação em tão relevante matéria.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA , EM 29 DE ABRIL DE 2004

Vereador *Agostinha Filha*
Vice Presidente



JUSTIFICATIVA

A Comissão Parlamentar de Inquérito que foi instituída para apurar irregularidades na utilização de bens pertencentes ao Domínio Público do Município de Fortaleza verificou a existência de um imóvel residencial e um motel edificado no loteamento "Sítio José de Alencar" em área de praça no bairro alagadiço Novo. Depois de constada tal irregularidade a Comissão achou por bem ouvir o proprietário do dito motel, o Sr. Flavio Cunha, o qual ao ser ouvido perante esta Comissão, comentou que há muito tempo vem tentando junto à Prefeitura Municipal resolver tal situação, inclusive em seu depoimento propõe permutar um imóvel de sua propriedade para regularizar o problema. É cediço que dificilmente a justiça irá desalojá-lo do imóvel em questão, vez que ali se encontra investido a maior parte de seu Patrimônio.

Para solucionar essa questão possessória a própria Comissão entende que a permuta sugerida será benéfica tanto para o interessado como para a Prefeitura Municipal de Fortaleza, que resgata o seu Patrimônio que está ocupado, além do que, o imóvel que o ocupante se propõe a permutar será destinado ao HABITAFOR, a fim de que possa construir moradias populares. É a Justificativa.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE FORTALEZA, EM DE 2004

Vereador *Agostinha Filha*
Vice-Presidente



DESAFETA DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL O BEM IMÓVEL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 01º - Fica Desafetado do Domínio Público Municipal, como bem municipal de uso comum do povo, passando a integrar o patrimônio disponível do Município de Fortaleza, o imóvel pertencente ao Lotçamento "Sítio José de Alencar", devidamente registrada no cartório imobiliário da 1ª Zona desta capital, no total de 3.125 m², medindo e confrontando frente a norte, por onde mede 25 m, com a Rua São Francisco; fundos ao sul, por onde mede 25m, com a Rua S.D.O.; lado direito ao poente, por onde mede 125m, com a Av. Engenheiro Leal Lima Verde e lado esquerdo ao Nascente, por onde mede 125m, limitando-se com a Rua S.D.O.

Art. 02º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a permutar, com os ocupantes da área aludida no artigo anterior, por terreno com área total de 6.562,69 m², objeto da matrícula 14.457 do cartório imobiliário da 6ª Zona desta capital, de formato irregular, fazendo parte do "Sítio São Jorge", com acesso a rua Ismael Silva, medindo e extremado: Ao norte, 97,50m, com parte das terras do espólio Julio Jorge Vieira; ao sul, 31,50m, divididos em dois seguimentos, sendo o 1º de 5,50m e o 2º de 26,00m distando do 1º para o 2º seguimento 75,50m na direção norte/sul com parte das terras de propriedade das terras do espólio de Julio Jorge Vieira; ao nascente, 136m com terras do espólio Julio Jorge Vieira; ao poente, 119m, divididos em dois seguimentos, sendo o 1º de 43,50m e o 2º de 75,50m, distando o 1º para o 2º seguimento 5,50m, na direção poente/nascente, com terras do espólio Julio Jorge Vieira.

Art. 03º - As demais condições da permuta prevista nesta Lei, serão estabelecidas pelo Poder Executivo no instrumento público de sua respectiva outorga.

18



Art. 04º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em de de 2004.

Juraci Vieira de Magalhães
Prefeito de Fortaleza

18